



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2022**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, o Senhor **NILDO CARLOS PECEMILIS**, brasileiro, casado, administrador, portador do **CPF sob o nº 830.416.567-87**, residente na Rua Goiânia, nº 59, Centro, Município de São Domingos do Norte/ES.

**CONTRATADO:** **ELESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 106.808.677-75, RG nº 1.815.429-SSP/ES, residente e domiciliado à Rodovia Gether Lopes de Farias, nº 142, Niterói, Município de São Domingos do Norte – ES.

#### **CONSIDERANDO:**

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. O advento da Lei nº 956 de 10 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências”.
3. A Lei Municipal nº 210/1999 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de São Domingos do Norte, especificamente no que diz respeito aos artigos 177 e 178, inciso VI;
4. Que o cargo de Assistente Administrativo encontra-se vago em virtude da inexistência de servidor efetivo para a devida ocupação;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas:

### **I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Assistente Administrativo**, com lotação no Setor Administrativo, Legislativo e de Serviços da Câmara Municipal, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, obedecido ao horário de funcionamento estabelecido pela **CONTRATANTE**.

### **II - O REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

### **III – DO VENCIMENTO**

O vencimento mensal do **CONTRATADO** será de R\$ 1.788,67 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), que corresponde ao vencimento do Cargo de Assistente Administrativo, Carreira II, Classe A, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 956/2019.

### **IV – DO REAJUSTE**

O reajuste dos vencimentos do **CONTRATADO** se dará na mesma época e no mesmo índice de reajuste aos demais servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

### **V- DO PAGAMENTO**

O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado na mesma época em que ocorrer o pagamento dos demais servidores da Câmara Municipal.

### **VI - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DIREITOS DO CONTRATADO** - O **CONTRATADO** tem direito ao décimo terceiro no término da prestação de serviços, bem como, ao gozo de licença para tratamento de saúde, de acidente em serviço, gestação e maternidade, vedada quaisquer outras espécies de afastamento, e também faz jus a férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**DIREITOS DO CONTRATANTE** - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** - Executar os serviços pessoais em favor da Câmara Municipal, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando a devida assessoria e orientação jurídica aos vereadores e demais setores da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 956/2019.

O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

O CONTRATADO, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE** - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

### **VII- DO PRAZO**

O prazo de prestação dos serviços do CONTRATADO será no período de 06 (seis) meses, com termo inicial na data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### **VIII- DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **IX- DO REGIME JURÍDICO**

O CONTRATADO estará sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao regime de responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais, que é o Estatutário, inclusive com relação ao regime previdenciário.

### **X- OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO**

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros casos legalmente estabelecidos.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

### **XI- A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, bem como a Lei Municipal nº 210/1999 nos artigos 177 e 178, e, por fim, a Lei nº 956 de 10 de outubro de 2019 através do artigo 8º-C.

### **XII- DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

